



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**4º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal
nº 037/2012, nos termos do Padrão nº
14/2002.**

Processo nº 417.001.535/2012

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o senhor **WALDIR CARLOS ALARCÃO**, doravante denominado Contratado, CPF nº 287.313.521-20, RG nº 538.056 SSP/DF, com sede em SQS O, Quadra 303, Bloco D, Apartamento 307, Brasília- DF, na qualidade de Proprietário, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 37/2012 por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 21/12/2016 a 21/12/2017. O contrato em questão tem por objeto a locação de imóvel situado no SAAN Quadra 01, Lotes nº 870/880, Comércio Local, Lote “C”, Asa Norte - DF, com área construída de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), para instalação do uso do Almoxarifado e a Gerência de Patrimônio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Ata de Abertura e Julgamento de Proposta para Locação de Imóvel, às fls. 94, 95 e 109, da Proposta de fl. 330 e do Projeto Básico (fls. 36/44), de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor total do Contrato de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, bem como à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14122600985179694

III – Natureza da Despesa: 339036

IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2015NE00998 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 21 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2017.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública passe a dispor de imóvel próprio que abrigue o do Almoxarifado e a Gerência de Patrimônio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

6.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

6.2 – Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas determinadas pelo laudo técnico da AGEFIS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

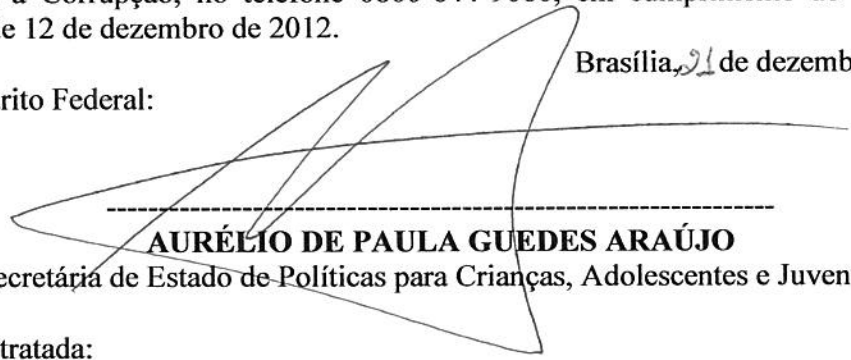
Cláusula Oitava – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 21 de dezembro de 2016.

Pelo Distrito Federal:




AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:



WALDIR CARLOS ALARCÃO

Proprietário

Testemunha 1: 

Testemunha 2: 

Mat.: 221156.4

Mat.: 2179970